

Paraísos Fiscais Volume VI – Vanuatu / Gibraltar / Seychelles / Panamá

um *Guia* de **O Portal de Negócios**

www.oportaldenegocios.com

Julho de 2009

O Portal de Negócios

Impasse à Rua General Taborda, 11
A, 1070-138 Lisboa
Tel. 213 822 110 Fax.213 822 218
geral@oportaldenegocios.com

Copyright O Portal de Negócios,
todos os direitos reservados.
Este Guia não pode ser reproduzido
ou distribuído sem a expressa
autorização de **O Portal de
Negócios**.

Salvo as indicações contrárias, este Guia
tem como fonte a obra *Paraísos Fiscais*, de
Caroline Doggart



	1. Vanuatu	3
	1.1 Um bom local para companhias secretas offshore	4
Índice	2. Gibraltar	6
	3. Seychelles	8
	4. Panamá	9
	Sobre os autores deste Guia	11

1. Vanuatu



População: 215.446
(estimativa de 2008)
Área: 12.200 km²
fonte: Wikipedia

A **República Independente de Vanuatu** foi criada a partir do condomínio anglo-francês das Novas Hébridas. O arquipélago de Vanuatu é formado por 80 ilhas no Pacífico Sul, a cerca de 800 km a oeste das Fiji. A divisão entre os legados francês e britânico atravessa os sistemas educacionais, administrativos e legais. As línguas oficiais são o Bislama (pidgin), o francês e o inglês.

Vanuatu é uma jurisdição de direito comum e a maioria das leis que tratam de serviços financeiros offshore baseiam-se na legislação do Reino Unido. É supervisionada pela Comissão de Serviços Financeiros (CSF) e adjudicada pelo Supremo Tribunal da Vanuatu.

A CSF apoderou-se de todas as responsabilidades do Gabinete de Empresas, do Curador Oficial, dos Comissários Marítimos e dos Seguros Bancários e do Controlador de Impostos de Selo.

Vanuatu não tem impostos sobre rendimentos pessoais ou institucionais. Não efectua retenção de impostos, nem aplica impostos sobre rendas eventuais, ou impostos sobre doações e espólio.

As principais fontes de receitas governamentais são os impostos sobre importação, um imposto de 4% sobre as vendas de comerciantes locais, um imposto de 10% sobre o movimento de vendas dos restaurantes e hotéis, taxas de licença para os negócios locais e taxas de registo das companhias.

1.1 Um bom local para companhias secretas offshore

Para alguém em busca de uma entidade institucional que garanta discrição, a Lei das Companhias de 1986 oferece a possibilidade de isenção na instalação de empresas.



Uma tal empresa deve estar exclusivamente envolvida nos negócios offshore e deve realizar uma reunião anual do quadro de directores em Vanuatu. Cada companhia isenta deve ter uma sede local registada e um director residente.

As companhias isentas não precisam de apresentar cópias das contas anuais. Exige-se, isso sim, uma declaração anual de um dos directores, garantindo que a empresa tem funcionado de acordo com as regras do seu estatuto de isenção. O sigilo estrito pode ser mantido em relação a todos os assuntos da companhia. Mesmo em casos de disputa legal, uma companhia isenta tem o direito a que os seus negócios sejam exclusivamente discutidos in camera. A quebra do sigilo pode implicar uma multa avultada ou prisão até 5 anos, ou mesmo ambos.

A Lei Internacional de Companhias de Vanuatu oferece uma abordagem ainda mais flexível à incorporação offshore, com uma garantia de 20 anos de isenção de impostos directos e indirectos, inclusive impostos de selo.

Como uma companhia isenta, uma Companhia Internacional (CI) deve negociar apenas com empresas offshore e não está sujeita a controlos cambiais. Diferencia-se das companhias isentas pelo facto de não haver exigências de capital mínimo e reuniões anuais. Nenhum destes dois tipos de companhias precisa de revelar os seus lucros através da apresentação de mapas de balanço com os rendimentos anuais.



As CI nem sequer necessitam de apresentar uma receita anual. Uma CI deve ter, pelo menos, um accionista (as companhias isentas precisam de dois), mas não há uma obrigação de nomear um director ou uma secretária.

Deve ser criado um escritório registado em Vanuatu, na maioria dos casos através da nomeação de um banco local ou de um escritório de advogados que mantenha um dossier básico sobre a empresa.

A legislação sobre companhias e trusts torna Vanuatu muito competitiva no mundo dos investimentos offshore, mantendo os seus poderes de supervisão.



2. Gibraltar

Gibraltar oferece instalações típicas de paraísos fiscais a empresas classificadas como "qualificáveis" ou "isentas". As empresas qualificáveis podem negociar taxas fiscais que variam entre 2% e um máximo de 35%. As empresas isentas não pagam impostos. Nenhum residente em Gibraltar pode ter qualquer participação no capital accionista destas empresas, mas a administração e o controlo devem situar-se em Gibraltar.

População: 28.750 (2004)

Área: 6,5 km²

fonte: Wikipedia

Esta condição contraria eficazmente as leis dos países de elevada fiscalidade que se dirigem a esquemas de evasão fiscal por parte das empresas que dependem da separação do registo de controlo e de administração, através de jurisdições diferentes.

Normalmente, uma empresa local estaria sujeita a impostos de 35% sobre os lucros e a uma taxa de retenção de imposto de 35% sobre dividendos e juros. Não existe imposto sobre as mais-valias. Gibraltar não tem tratados fiscais. Pode ser concedido um crédito ao Reino Unido e alguns países da Commonwealth por impostos sobre rendimentos que também são tributados em Gibraltar.

As empresas qualificáveis são consideradas como residentes usuais em Gibraltar. Habilitam-se a vantagens na retenção de impostos, nomeadamente um imposto de apenas 1% sobre a distribuição de dividendos, enquanto os pagamentos de juros estão isentos de impostos.

Estas empresas devem ter uma sede com o mínimo de dois empregados em Gibraltar. O seu objectivo principal deve ser o de reter, no mínimo, 5% do capital accionista de outras empresas (participações relevantes); em qualquer imposto, pelo menos 51% dos rendimentos deve derivar dessas participações.

A vantagem de pagar o imposto em Gibraltar está no facto de mais nenhum imposto poder ser tributado quando o rendimento é recebido por accionistas não residentes, uma vez que o rendimento foi tributado na fonte.

Uma companhia isenta deve derivar o seu rendimento exclusivamente de transacções com não-residentes. Porém, os residentes podem ter acções como titulares ou trustees e podem ainda actuar como directores, tornando assim possível demonstrar a outras autoridades fiscais que a administração e o controlo são exercidos em Gibraltar.



A instalação requer a apresentação de um memorando e de um contrato de associação, uma declaração de conformidade, uma declaração do capital accionista nominal e pormenores da sede registada.

Os dois tipos de empresas fiscalmente favorecidas exigem, pelo menos, um membro e um director. É recomendada a nomeação de uma secretária, embora não seja obrigatório. Deve haver uma reunião anual e devem apresentar-se os rendimentos anuais na Casa de Companhias. As declarações financeiras de companhias isentas não precisam de auditorias.

O conceito de trust, o incluindo o trust discricionário, é totalmente reconhecido na lei de Gibraltar, que se baseia no direito comum britânico. O rendimento de um trust criado por alguém que não residia em Gibraltar está isento de impostos, mesmo se existirem trustees residentes, mas todos os beneficiários devem ser não-gibraltarianos, a residir no estrangeiro.



3. Seychelles

As Seychelles são um estado insular localizado no Oceano Índico ocidental, constituído por várias ilhas situadas a norte e nordeste de Madagáscar.

Fazem parte das Seychelles as Ilhas Seychelles propriamente ditas, as Ilhas Almirante, as ilhas Farquhar, as ilhas Aldabra e algumas outras ilhas dispersas. Além de Madagáscar, os seus vizinhos mais próximos são as Maurícias, a sudeste, as Comores e Mayotte, a sudoeste, e as Ilhas Gloriosas, a sul. A capital das Seychelles é Victoria.

População: 80.098 (2002)

Área: 455 km²

fonte: Wikipedia

A partir de 1995, a República das Seychelles passou a fazer parte do mapa dos paraísos fiscais. A Autoridade de Negócios Internacionais das Seychelles (ANIS) é responsável pela supervisão e promoção do centro financeiro offshore.

As cláusulas das companhias de Negócios Internacionais (CNI) são semelhantes às que prevalecem nas Ilhas Virgem britânicas e outras jurisdições das Caraíbas. Não existe exigência de capital mínimo, e são permitidas empresas sem acções.

As empresas devem ser instaladas por agentes licenciados localmente e devem ter uma sede registada nas Seychelles. A secretária e os directores da empresa devem ser não residentes. Não se exigem declarações de impostos anuais. Às CNI não se aplica taxa fiscal, comparada com as taxas fiscais padrão de 25-40%.

A Zona Comercial Internacional oferece isenção total a todos os impostos sobre o comércio, empresas e emprego, bem como a portos francos e actividades de processamento de exportação. Não se aplicam quaisquer controlos cambiais a entidades empresariais offshore.



4. Panama

O Panamá é um país da América Central, limitado a norte pelo Mar das Caraíbas, a leste pela Colômbia, a sul pelo Oceano Pacífico e a oeste pela Costa Rica. A capital é a Cidade do Panamá.

Situa-se no ponto mais estreito da parte continental da América Central, no istmo que se estende até a América do Sul. É dividido ao meio pelo canal do Panamá, que liga o oceano Atlântico ao oceano Pacífico. Todos os anos cerca de 14 mil embarcações (5% do comércio marítimo mundial) cruzam os 82 quilómetros do canal.

População: 3.309.679
(estimativa 2008)

Área: 75.517 km²
fonte: Wikipedia

As atracções fiscais do Panamá resistiram ao passar do tempo. Baseiam-se na legislação aprovada em 1964. A lei destinava-se especificamente a uma série de actividades externas que criavam receitas, incluindo a facturação de produtos manuseados no estrangeiro, dirigir transacções no estrangeiro, distribuir dividendos ou direitos de participação no estrangeiro e receber juros, comissões e taxas semelhantes de operações financeiras conduzidas fora do Panamá.

Os negócios offshore desenvolveram-se um pouco por toda a parte. Os serviços bancários e financeiros reuniram-se na Cidade do Panamá, enquanto as actividades relacionadas com as mercadorias aproveitaram as oportunidades de negócio que iam surgindo na Zona Livre de Colón.

Os dividendos das operações no Panamá estão sujeitos as retenções de imposto, de 19% para as acções normais e 20% para as acções ao portador. Os dividendos de lucros de exportação declarados por empresas em zonas livres, bem como os pagamentos de royalties, não estão sujeitos a retenção de impostos.

Os juros, royalties e as taxas estão normalmente sujeitos a

impostos sobre rendimentos pessoais ou institucionais, como parte dos rendimentos. Se o pagamento for em relação a não-residentes, há uma retenção fiscal a uma taxa, pessoal ou institucional, adequada.

Os trusts locais que trabalham com rendimentos situados fora do Panamá estão isentos de impostos sobre os rendimentos, sobre as propriedades e a transferência de bens.



É fácil instalar uma empresa no Panamá, onde há poucas restrições à participação estrangeira e um grande leque de escolha de esquemas de incentivos. Não há requisitos de capital mínimo ou de reservas legais. A instalação deve envolver, pelo menos, duas pessoas de qualquer nacionalidade e a empresa deve ter, no mínimo, um membro.

As empresas offshore não precisam de fazer declarações de impostos anuais, produzir declarações financeiras de auditorias ou revelar lucros, mas devem ter um escritório registado no Panamá.



www.oportaldenegocios.com
negócios online

O PORTAL DE NEGÓCIOS é um portal agregador de conteúdos relacionados com as áreas ligadas à economia, negócios, finanças e afins.

O PORTAL DE NEGÓCIOS disponibiliza, entre os seus conteúdos, um Directório de Empresas, com o intuito de proporcionar aos seus utilizadores um fácil e rápido acesso a contactos relevantes daqueles sectores.

O PORTAL DE NEGÓCIOS propõe-se a ser uma indispensável ferramenta on-line de apoio ao utilizador.

Contactos:

Impasse à Rua General Taborda nº11 A
1070-138 Lisboa

Tel: 213 822 110

e-Mail: geral@oportaldenegocios.com